

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.175, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis.

EMENDA N° / 2023

(Do Sr. Gilson Marques - NOVO/SC)

Art. 1º Dá-se nova redação aos incisos I e II do *caput* do art. 11; e suprime-se o §1º do art. 11 da Medida Provisória nº 1.175, de 5 de junho de 2023, nos termos a seguir:

"Art.

11.

I - trinta dias, no caso de aquisição de automóveis e veículos comerciais leves sustentáveis, para pessoa física; e

II – trinta dias, no caso de veículos para transporte de cargas e de passageiros, para pessoa física, transportador autônomo, microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º (Suprimir)

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória estabelece mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis por pessoas físicas e jurídicas residentes ou domiciliadas no País, visando reduzir os preços de veículos para esses consumidores.

O texto estabelece que o prazo para a concessão do desconto será de 15 dias, tanto no caso de aquisição de automóveis e veículos comerciais leves sustentáveis, para pessoa física, quanto no de veículos para transporte de cargas e de passageiros, para pessoa física, transportador autônomo, microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte.

Determina, ainda, que o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços poderá prorrogar, por iguais períodos, tais prazos.

O prazo nos parece bastante estreito. Tanto é assim que o próprio texto prevê a possibilidade de prorrogação por ato do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.



Assim, propomos que o prazo seja aumentado para 30 dias, dispensando assim a necessidade de previsão para sua prorrogação pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

CD/23026.00899-00

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2023.

Deputado Gilson Marques

NOVO / SC



* C D 2 3 0 2 6 0 0 8 9 9 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gilson Marques
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230260089900>